

LEI N° 1.237/2002.

DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO DE 02 PARÁGRAFOS AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 861/93.

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal Nº 861/93, passa vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 1º - Quando o valor encontrado com o cálculo estabelecido no caput for inferior a R\$ 200,00 (Duzentos reais), fica este município autorizado a proceder mensalmente sua complementação até a importância referida.

§ 2º - O valor constante do parágrafo anterior será corrigido pelo índice acumulado do INPC ou outro que vier substituí-lo, calculado no mês de janeiro de cada ano, tomindo como base os últimos doze meses.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIBEIRÃO VERMELHO, 04 DE DEZEMBRO DE 2.002.

CÉLIO CARLOS DE CARVALHO **MÍRIAM CRISTINA DA PURIFICAÇÃO FARIA**
Prefeito Municipal **Secretária**